



# altus

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Lote 01  
Bairro: Cristo Rei  
93020-080 São Leopoldo RS Brasil  
Fone: 55 51 35899500 Fax : 55 51 35899501  
<http://www.altus.com.br>

## POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

### 1. DEFINIÇÕES

Todos os termos grafados em letras maiúsculas nesta Política de Prevenção à Corrupção terão os significados que abaixo lhes são atribuídos:

**COMPANHIA** - Significa a Altus Sistemas de Automação S/A.

**POLÍTICA** – Significa esta Política de Prevenção à Corrupção.

**AGREGADOS** - Significa qualquer indivíduo ou entidade que execute serviços, a qualquer tempo, em nome da Altus Sistemas de Automação S/A. Tais indivíduos ou entidades incluem os Conselheiros, os Diretores, os Administradores, os Colaboradores, os Sócios, os Representantes, os Fornecedores Diretos e Indiretos e também os Prestadores de serviços.

**AUTORIDADE PÚBLICA:** compreende todo e qualquer indivíduo que exerce uma função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, independentemente do cargo ou do vínculo estabelecido, que possua capacidade oficial para representar um governo, um departamento, órgão ou divisão administrativa de um governo, órgãos reguladores ou uma organização pública internacional. Compreende, mas sem se limitar: (i) qualquer indivíduo que atue no Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou no Ministério Público Estadual ou Federal; (ii) qualquer indivíduo que atue em empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas; (iii) qualquer indivíduo que atue em concessionária de serviços públicos, tais como empresas de distribuição de energia elétrica, distribuição de água ou qualquer instituição de ensino ou saúde; (iv) qualquer candidato a cargo público ou qualquer membro de um partido político; (v) qualquer indivíduo que atue em representações diplomáticas ou em entidades estatais de país estrangeiro, bem como atue em qualquer empresa que seja controlada pelo poder público de um país estrangeiro; e (vi) todo indivíduo que atue em organizações públicas internacionais, tais como a Organização das Nações Unidas ou a Organização Mundial do Comércio e também inclui funcionários de empresas públicas ou controladas pelo Estado tais como o diretor de uma empresa prestadora de serviço público controlada pelo Estado.

**CORRELATOS A AUTORIDADE PÚBLICA:** pessoas próximas, amigos, cônjuge ou outro membro da família de uma Autoridade Pública, obtendo benefício dessa condição.

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA:** é o Código de Ética e Conduta da Altus Sistemas de Automação S/A, que se encontra disponível de forma digital no endereço eletrônico: <http://www.altus.com.br> e, fisicamente, na matriz da empresa localizada à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Lote 01, Bairro: Cristo Rei, São Leopoldo/RS-Brasil.

**VALOR IRRELEVANTE:** o valor pequeno o suficiente, seja em termos monetários, seja em termos de frequência, para não ser visto como algo que possa influenciar ou tenha influenciado de forma inadequada o julgamento ou as decisões de quem o recebeu.

## **2. INTRODUÇÃO**

No desenvolvimento de nossas atividades estamos sujeitos à Lei 12.846/2013 e ao Decreto Federal nº 8.420/2015, que dispõem sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e, visto que a corrupção é um fenômeno social que tem gerado grandes efeitos econômicos negativos sobre a sociedade, a Altus Sistemas de Automação S/A, estando consciente da importância de garantir a integridade nas relações com todos os seus AGREGADOS criou e adotou a presente Política de Prevenção à Corrupção que foi aprovada pela Diretoria Executiva em 29/08/2017.

Esta POLÍTICA estabelece os princípios básicos e os padrões que devem servir como guia para o comportamento dos AGREGADOS como parte integrante da COMPANHIA, bem como define os compromissos assumidos enquanto estiverem a serviço desta.

A POLÍTICA aqui disposta faz parte dos princípios da COMPANHIA e por isso deve ser lida com muito cuidado e atenção. Todas as disposições nela estabelecidas devem ser cumpridas pelos AGREGADOS a fim de se enquadrar às normas internas ou a cultura da COMPANHIA bem como é dever dos AGREGADOS zelar pelo comprometimento e defesa dos padrões aqui estabelecidos.

Em caso de qualquer dúvida a COMPANHIA disponibiliza a seus AGREGADOS, além de acesso irrestrito aos seus Gestores Diretos bem como à Diretoria Executiva, os seguintes canais de comunicação: Telefone: (51) 3589-9500 e/ou E-mail: [transparencia@altus.com.br](mailto:transparencia@altus.com.br).

## **3. OBJETIVO**

O objetivo desta POLÍTICA é reiterar o compromisso da COMPANHIA na condução de seus negócios com honestidade e integridade em total observância a Lei nº 12.846/2013 e ao Decreto Federal nº 8.420/2015.

## **4. REFERÊNCIA**

Esta POLÍTICA é parte integrante e deve ser lida e interpretada juntamente com o Código de Ética e Conduta da Altus Sistemas de Automação S/A, disponível no endereço eletrônico: <http://www.altus.com.br> e também na rede privada da COMPANHIA (Intranet).

## **5. ABRANGÊNCIA**

As disposições contidas nesta POLÍTICA são aplicáveis a todos os Conselheiros, Diretores, Administradores, Colaboradores, Sócios, Representantes, Fornecedores Diretos e Indiretos e Prestadores de serviços, doravante denominados como AGREGADOS, que estejam vinculados de alguma forma à COMPANHIA.

Esta POLÍTICA encontra-se disponível de forma digital no endereço eletrônico: <http://www.altus.com.br> e, fisicamente, na matriz da empresa localizada à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Lote 01, Bairro: Cristo Rei, São Leopoldo/RS-Brasil.

## **6. ORIENTAÇÕES GERAIS**

### **6.1 Suborno e Corrupção**

O Suborno e a Corrupção estão interligados, o ato de oferecer ou aceitar suborno é o exemplo mais comum de corrupção e consiste em corromper alguém dando, recebendo ou oferecendo objeto de valor ou vantagem, monetária ou não, com o objetivo de obter vantagem imprópria ou injusta, afetando os negócios da sociedade como um todo.

O suborno e a corrupção podem tomar formas distintas, incluindo oferecer, promover ou aceitar:

- Pagamentos em dinheiro;
- Empréstimos ou transações não baseadas em condições de mercado;
- Trabalhos falsos ou relacionamentos de consultorias inexistentes;
- Comissões;
- Contribuições políticas;
- Contribuições beneficentes;
- Oportunidade de emprego;
- Benefícios sociais; ou
- Presentes, viagens, hospedagem e reembolso de despesas.

A COMPANHIA proíbe estritamente qualquer ato de suborno ou corrupção, qualquer que seja sua forma e os AGREGADOS devem evitar qualquer conduta que possa ser imprópria neste sentido.

### **6.2 Dar e Receber Brindes, Presentes e Cortesias**

Nenhum brinde, presente ou Cortesia poderá ser oferecido, prometido, dado ou recebido, direta ou indiretamente, a qualquer AUTORIDADE PÚBLICA ou CORRELATOS A AUTORIDADE PÚBLICA, com o objetivo de influenciar as decisões em qualquer tipo de negociação.

O uso de brindes, presentes ou Cortesias em nome da COMPANHIA, à AUTORIDADE PÚBLICA e/ou à CORRELATOS À AUTORIDADE PÚBLICA, quando apropriado, só será autorizado mediante a utilização de brindes institucionais, assim considerados aqueles que exibam logotipos e/ou produtos da empresa, e que sejam de VALOR IRRELEVANTE.

Os AGREGADOS estão terminantemente proibidos de direta, ou indiretamente, prometer, oferecer ou dar brindes e presentes que não sejam brindes institucionais à AUTORIDADE PÚBLICA e/ou à CORRELATOS À AUTORIDADE PÚBLICA.

Observadas as restrições supracitadas, relativas às AUTORIDADES PÚBLICAS, os presentes dados a ou recebidos de indivíduos que mantenham relações comerciais com a COMPANHIA são, em geral, aceitáveis, se o presente for de VALOR IRRELEVANTE, apropriado ao relacionamento comercial, não for dado ou recebido com o intuito de obter vantagem indevida e não denotar qualquer impropriedade. Nenhum pagamento em dinheiro ou equivalente poderá ser dado ou recebido.

As cortesias (por exemplo refeições, ingressos para eventos esportivos ou teatrais, partidas de futebol) dadas e/ou recebidas de indivíduos que mantenham relacionamento comercial

com a COMPANHIA são, em geral, aceitáveis, se forem de VALOR IRRELEVANTE, apropriadas ao relacionamento comercial, não forem dadas ou recebidas com o intuito de obter vantagem indevida, não denotar qualquer impropriedade e se um representante da empresa patrocinadora (que estiver arcando com os custos da cortesia) estiver presente no evento.

Os presentes e cortesias (incluindo refeições) fornecidos reiteradamente, independentemente de serem de baixo valor, podem ser entendidos como uma tentativa de estabelecer uma obrigação para com quem estiver oferecendo os mesmos, devendo, portanto, ser evitados.

Os AGREGADOS não devem dar ou receber itens de alto valor, tais como, mas não limitados à: viagens, acomodações, inscrição em conferências e patrocínio de eventos, sem autorização prévia da Diretoria Executiva da COMPANHIA.

### **6.3 Entretenimento e Benefícios de Hospitalidade**

Os AGREGADOS não devem, direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou prestar qualquer tipo de entretenimento ou benefício de hospitalidade à uma AUTORIDADE PÚBLICA e/ou CORRELADOS à AUTORIDADE PÚBLICA.

Exceções a essa regra, assim como quando se tratar de indivíduo que não seja AUTORIDADE PÚBLICA OU CORRELATO à AUTORIDADE PÚBLICA, mas que mantenham relações comerciais com a COMPANHIA deverão ser previamente discutidas e aprovadas pela Diretoria Executiva da COMPANHIA.

### **6.4 Pagamentos Facilitadores/Taxas de Urgência**

Os pagamentos de facilitação ou taxas de urgência também são uma forma de suborno e, portanto, não são permitidos. Constituem pequenos pagamentos feitos com o intuito de agilizar ou garantir a realização de ações de rotina ou de outra forma induzir autoridades a executarem funções rotineiras que constituem sua obrigação, observados os procedimentos previstos na legislação, tais como expedição de licenças, aprovação de documentos de imigração ou liberação de mercadorias mantidas em alfândega. Em tal categoria não estão compreendidas as taxas administrativas legalmente exigidas para trâmite urgente dos serviços, quando previstas nas normas aplicáveis em cada caso.

### **6.5 Participação em Licitações**

A licitação é o procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos entes da administração pública direta ou indireta, como por exemplo: os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

As licitações têm como principal objetivo garantir a isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e devem ser realizadas em estrita conformidade com a legislação aplicável.

Os AGREGADOS da Altus Sistemas de Automação S/A devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública, ficando terminantemente

proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como fraude ou manipulação de editais de concorrência.

O contato dos AGREGADOS da COMPANHIA com a AUTORIDADE PÚBLICA responsável pela licitação só é permitido com o único objetivo de esclarecer dúvidas quanto às regras e quanto aos documentos que estão sendo solicitados. Tais contatos devem ser formalizados por escrito, seja por carta, e-mail ou qualquer outro meio digital e deverão ser salvos como parte integrante dos registros de negociações com AUTORIDADES PÚBLICAS conforme disposto na cláusula 11, Controle e Monitoramento, desta POLÍTICA.

## **6.6 Doações e Contribuições Políticas**

Doações e contribuições políticas em nome da Altus Sistemas de Automação S/A não são permitidas e os AGREGADOS devem evitar qualquer conduta que possa ter uma aparência de doação ou contribuição política em nome da COMPANHIA.

A COMPANHIA estimula seus Colaboradores a exercer um papel ativo nos processos políticos da sociedade. Entretanto, qualquer participação em processo político deve ser empreendida em caráter pessoal e não como representante da COMPANHIA.

## **6.7 Doações e Patrocínios beneficentes**

Caracterizam-se como doações/patrocínios todas as solicitações de apoio a programas ou eventos de caráter social, cultural ou esportivo, assim como doações de produtos ou de objetos de qualquer natureza.

Não é norma da Altus Sistemas de Automação S/A o apoio sistemático a essas iniciativas, e nenhuma AGREGADO poderá em nome da COMPANHIA, oferecer, fazer ou comprometer-se com alguma doação ou com algum patrocínio ou ainda projeto de responsabilidade social em troca de qualquer tipo de benefício.

Caso surja algum pedido de doação e/ou patrocínio, o mesmo deverá ser avaliado com base em critérios técnicos previamente definidos, como por exemplo proceder com investigação a respeito da identidade e reputação da organização ou da pessoa a fim de garantir que essa operação não facilite a lavagem de dinheiro, e, se coerente, só poderá ser autorizado pela Diretoria Executiva da COMPANHIA.

Se aprovadas, as doações e/ou patrocínios deverão estar integradas ao esforço de marketing e de valorização da imagem corporativa e deverá ficar comprovado algum tipo de benefício à comunidade, bem como deverá ficar clara a contrapartida a ser recebida pela COMPANHIA.

Importante ressaltar que a COMPANHIA incentiva e valoriza a dedicação, por parte de seus Colaboradores, seja pessoal ou representando a empresa, no trabalho voluntário em benefício da comunidade.

Neste tocante, a Altus Sistemas de Automação S/A criou o ***Grupo de Assistência Social Entre Amigos*** onde os colaboradores interessados em disponibilizar seu tempo e talento a

uma determinada entidade tem a oportunidade de realizar ações beneficentes apoiadas e com a participação da empresa.

## **6.8 Manutenção de Registros Contábeis**

A fim de comprovar que a COMPANHIA não executa qualquer tipo de suborno ou prática de corrupção, é obrigatório manter registros e sistemas de controles internos que reflitam de maneira detalhada e fidedigna todas as operações da COMPANHIA. Lançamentos falsos, enganosos, artificiais ou incompletos em tais registros ou em outros documentos são estritamente proibidos.

Os registros contábeis devem ser testados anualmente por auditores externos e independentes a fim de garantir que as transações da COMPANHIA estão sendo realizadas adequadamente.

## **6.9 Conflitos de Interesse**

Nenhum AGREGADO deve aproveitar-se do seu relacionamento com a COMPANHIA para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens. Isso não se aplica à aceitação de presentes ocasionais de VALOR IRRELEVANTE. Todavia, quaisquer outros presentes devem ser recusados e/ou devolvidos.

A COMPANHIA não recomenda que seus colaboradores peçam ou aceitem de fornecedores, parceiros ou clientes quantias em dinheiro, presentes ou favores que possam ser, ou vir a ser interpretados como estando ligados à relação comercial da COMPANHIA com aquele fornecedor, cliente ou parceiro.

Qualquer insinuação sobre necessidades pessoais que possam ser supridas pelo fornecedor, parceiro ou cliente com dinheiro, presentes ou favores, representará um comportamento antiético e será interpretado como descumprimento à esta POLÍTICA e ao Código de Ética e Conduta da COMPANHIA.

## **6.10 Terceiros**

Sendo o relacionamento com Terceiros prática comum no mercado de negócios em que a Altus Sistemas de Automação S/A está inserida, é permitido que a COMPANHIA utilize os serviços de Terceiros para efetivação e/ou execução de oportunidades negócios que estejam alinhadas com os seus objetivos estratégicos e operacionais. No entanto, tal relacionamento pode gerar riscos financeiros e/ou à reputação da COMPANHIA visto que, caso o Terceiro venha a descumprir a legislação pertinente de combate à corrupção a Altus Sistemas de Automação S/A também será responsabilizada podendo se tornar alvo de processo judicial.

Diante disso, contratos de negócios só devem ser firmados com Terceiros íntegros, honestos e qualificados. Para que esta exigência seja efetivamente cumprida, antes de qualquer contratação de Terceiro, deve-se proceder com a devida diligência prévia, através de investigações comerciais razoáveis acerca de sua reputação e conduta, bem como, o Terceiro deverá responder ao questionário objeto do Anexo C desta POLÍTICA, para que seja possível verificar a real situação do Terceiro no tocante às práticas anticorrupção.

Nos contratos firmados pela COMPANHIA com Terceiros deverá conter uma cláusula específica referente ao cumprimento das normas anticorrupção, conforme Anexo A deste documento, mitigando, assim, os riscos da prática de atos corruptos pelos Terceiros que agem em nome da COMPANHIA. Além disso, os Terceiros deverão prestar declaração formal, conforme Anexo B deste documento, confirmando que receberam, leram, compreenderam e se comprometem a cumprir com todos os termos desta Política e do Código de Ética e Conduta da Altus Sistemas de Automação S/A.

## **7. PUNIÇÃO E MEDIDA DISCIPLINAR**

Qualquer violação à esta POLÍTICA será investigada e avaliada pela COMPANHIA de forma justa e coerente e, ficando comprovada, poderá resultar em medidas disciplinares às pessoas envolvidas, incluindo, mas não se limitando a: advertência verbal, advertência escrita, suspensão, demissão por justa causa e/ou rescisão contratual.

Caso a COMPANHIA venha a descobrir que a violação a esta POLÍTICA também resultou em violação de qualquer Lei, a questão poderá ser informada às autoridades competentes, podendo gerar punições, multas, prisão ou outra forma de responsabilidade a ser definida caso a caso.

## **8. DENÚNCIAS**

Todos os AGREGADOS estão obrigados a cumprir esta Política. Caso se detecte qualquer comportamento que possa representar uma violação, ou mesmo suspeita de violação a esta Política, deve-se imediatamente informar tal ocorrência através de um ou mais dos canais de comunicação abaixo:

- Telefone: (51) 3589-9500, disponível de Segunda à Quinta-feira das 8hs às 17hs, e na Sexta-feira das 8hs às 16hs;
- E-mail: [transparencia@altus.com.br](mailto:transparencia@altus.com.br), disponível 24 horas por dia;

As denúncias serão confidenciais podendo ser realizadas de forma anônima e por serem fundamentais para a COMPANHIA são, portanto, incentivadas.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Altus Sistemas de Automação S/A jamais tolerará qualquer ato de corrupção por parte de seus AGREGADOS, mesmo que isso implique em atrasos ou perda de negócios.

Dúvidas com relação à legislação aplicável ou interpretação desta Política podem ser esclarecidas, a qualquer momento, através do e-mail: [transparencia@altus.com.br](mailto:transparencia@altus.com.br).

Casos de não aceitação desta POLÍTICA e/ou da cláusula de cumprimento das normas anticorrupção prevista no Anexo A, quando não for possível trocar a contraparte, deverão ser imediatamente encaminhados para a Diretoria Executiva da COMPANHIA que irá avaliar junto ao departamento Jurídico como proceder.

## **10. DISSEMINAÇÃO E TREINAMENTO**

A partir da data de aprovação desta POLÍTICA pela Diretoria Executiva da COMPANHIA a fim de disseminar a informação a todos os AGREGADOS as seguintes ações serão tomadas:

- Divulgação da POLÍTICA pelo departamento de Marketing da COMPANHIA via e-mail corporativo;
- Divulgação da POLÍTICA através de todos os murais espalhados pela matriz e pelas filiais da COMPANHIA;
- Disponibilização de arquivo, em formato PDF, com a POLÍTICA para download através do Website: <http://www.altus.com.br> e também da rede privada da COMPANHIA (Intranet);
- Realização de treinamento adequado para todos os colaboradores da COMPANHIA, incluindo representantes comerciais.

## **11. CONTROLE E MONITORAMENTO**

A partir da data de aprovação desta POLÍTICA pela Diretoria Executiva da COMPANHIA, nenhum novo contrato com Terceiro deverá ser assinado pelos representantes legais sem que nele conste a devida cláusula específica referente ao cumprimento das normas anticorrupção bem como sem que o Terceiro tenha se comprometido em cumprir com os termos da COMPANHIA neste tocante através da assinatura da declaração pertinente.

De igual forma, a partir da data de aprovação desta POLÍTICA pela Diretoria Executiva da COMPANHIA os setores envolvidos com a prospecção de novos negócios, comercial e propostas, deverão manter registros fiéis de toda e qualquer negociação comercial realizada com AUTORIDADES PÚBLICAS ou CORRELATOS A AUTORIDADES PÚBLICAS, a fim de comprovar a integridade e a transparência do negócio, tais registros deverão ficar arquivados de forma digital por período não inferior à 5 (cinco) anos e serão submetidos a uma avaliação periódica durante a Auditoria Interna de Processos da COMPANHIA. Além das avaliações periódicas, avaliações variáveis poderão ocorrer a qualquer tempo, sem aviso prévio, diante de qualquer incerteza ou denúncia quanto há algum ato praticado.

Os dados levantados nestas avaliações, assim que consolidados, deverão ser apresentados à alta administração da COMPANHIA.



## **ANEXO A – Modelo de Cláusula de Cumprimento das Normas Anticorrupção**

A CONTRATADA declara, na data de assinatura deste Contrato, que está ciente, conhece, entende e cumpre com a Lei nº 12.846/2013 e com o Decreto Federal nº 8.420/2015 que juntos tem por finalidade o combate a Corrupção, e, por si, por seus administradores, diretores, funcionários, agentes, sócios e quaisquer terceiros, diretos ou indiretos, que venham a agir em seu nome, se obriga, a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei e do decreto supramencionados.

Comprometem-se, ainda, durante a vigência deste contrato, a não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer – direta ou indiretamente – qualquer pagamento, doação, compensação, bens de valor, presentes ou vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda benefícios de qualquer espécie a qualquer agente, representante ou funcionário público, a qualquer autoridade governamental, a qualquer partido político ou funcionário do mesmo, a qualquer candidato a cargo político ou pessoa a estes ligadas direta ou indiretamente com a finalidade de obter uma vantagem indevida que constitua violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção e contra a administração pública em especial a Lei nº 12.846/2013.

Adicionalmente, a CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e se compromete a cumprir, por si, por seus administradores, diretores, funcionários, agentes, sócios e quaisquer terceiros, diretos ou indiretos, que venham a agir em seu nome, com todos os termos constantes na Política de Prevenção à Corrupção e no Código de Ética e Conduta da Altus Sistemas de Automação S/A, disponíveis no Website: <http://www.altus.com.br>. O descumprimento de qualquer termo constante nestes documentos supracitados será considerado uma infração grave e poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, que culminará, automaticamente, no direito de retenção de pagamentos e suspensão do cumprimento de outras obrigações da CONTRATANTE, bem como na obrigação da Contratada de indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos.

A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE caso esteja ou venha a ser envolvida, direta ou indiretamente, em inquéritos ou processos administrativos ou judiciais pela prática de atos lesivos à administração pública, sem prejuízo da possibilidade de rescisão imediata deste Contrato, independentemente de notificação prévia, a critério da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com a legislação pertinente, com a Política de Prevenção à Corrupção e com o Código de Ética e Conduta da Altus Sistemas de Automação S/A, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los à Altus, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua solicitação.

**ANEXO B – Declaração de Recebimento e Aceite da Política de Prevenção à  
Corrupção e do Código de Ética e Conduta da Altus Sistemas de Automação S/A**

Pelo presente instrumento, **[inserir nome e qualificação]**, residente e domiciliado(a) em **[inserir endereço]**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF, sob nº **[inserir número]** e portador(a) da Cédula de Identidade nº **[inserir número]**, doravante denominado simplesmente “Declarante”, na qualidade de representante legalmente qualificado da **[inserir dados da Contratada, razão social e endereço completo]**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ, sob nº **[inserir número]**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, venho, por meio deste Termo declarar ter integral conhecimento da Política de Prevenção à Corrupção e do Código de Ética e Conduta da Altus Sistemas de Automação S/A, cujas cópias recebi, analisei e com cujas diretrizes me comprometo a zelar e a cumprir.

**[ Inserir local e data de assinatura]**

**[ Inserir nome e dados do declarante, bem como sempre que possível carimbo da  
Contratada]**

## ANEXO C – Questionário de Diligência Prévia

### 1. Dados da pessoa que está preenchendo este formulário:

1.1 Nome completo:

1.2 N° do Registro na Empresa:

1.3 Cargo:

1.4 Endereço de e-mail:

1.5 Telefone:

### 2. Perfil da Empresa

2.1 Razão Social:

2.2 Nome Fantasia:

2.3 CNPJ:

2.4 Inscrição Estadual:

2.5 Endereço Completo com CEP:

2.6 Tipo Societário: ( ) LTDA – ( ) S/A – ( ) Outros – Descrever:

2.7 Tipo de Capital: ( ) Capital Fechado ou ( ) Capital Aberto – Informar o n° do registro CVM:

2.8 Data da Constituição:

2.9 Descrever o objeto social da empresa:

2.10 País onde a empresa está constituída:

2.11 País(es) onde a empresa atua:

2.12 A empresa possui filial(is): ( ) Não – ( ) Sim – Em caso positivo informar o CNPJ e o endereço da(s) filial(is)

2.13 Informe o percentual de participação de seus proprietários, sócios, controladores, conselheiros e diretores:

2.14 Relacione os representantes legais da empresa: Nome, Cargo, CPF e RG.

2.15 Serão utilizados subcontratados na execução do escopo contratado? ( ) Não – ( ) Sim

Em caso positivo deve-se informar os dados destes subcontratados:

Se pessoa física:

Nome Completo:

Data de nascimento:

CPF:

Endereço:

Se pessoa jurídica:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

2.16 Forneça pelo menos 2 (duas) referências comerciais (clientes):

Referência 1:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pessoa de Contato:

Referência 2:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pessoa de Contato:

2.16 Forneça pelo menos 2 (duas) referências comerciais (fornecedores e/ou parceiros):

Referência 1:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pessoa de Contato:

Referência 2:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pessoa de Contato:

2.17 Algum integrante da sua empresa é familiar de algum colaborador da Altus?

( ) Não – ( ) Sim – em caso afirmativo forneça detalhes

### **3. Relacionamento com Agentes Públicos:**

3.1 Algum dos proprietários, acionistas, diretores, membros do conselho, gerentes, presidente ou vice-presidente, ou ainda qualquer outro ocupante de cargos de primeiro escalão da sua empresa ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na Administração Pública?

( ) Não – ( ) Sim – em caso afirmativo forneça detalhes

3.2 Algum dos proprietários, acionistas, diretores, membros do conselho, gerentes, presidente ou vice-presidente, ou ainda qualquer outro ocupante de cargos de primeiro escalão da empresa mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Não –  Sim – em caso afirmativo forneça detalhes

3.3 Algum integrante da sua empresa é familiar de algum agente público?

Não –  Sim – em caso afirmativo forneça detalhes

3.4 Sua empresa costuma fornecer presentes caros e/ou hospitalidade a agentes públicos?

Não –  Sim – em caso afirmativo forneça detalhes

#### **4. Integridade:**

4.1 Sua empresa costuma realizar doações e/ou contribuições políticas?

Não –  Sim – em caso afirmativo forneça detalhes

4.2 Sua empresa ou algum colaborador dela é ou já foi alvo de algum tipo de investigação referente a conduta ilegal, imprópria ou antiética?

Não –  Sim – em caso afirmativo forneça detalhes

4.3 Sua empresa ou algum colaborador dela é ou já foi alvo de algum tipo de condenação por fraude, suborno, pagamentos indevidos, ou qualquer tipo de corrupção?

Não –  Sim – em caso afirmativo forneça detalhes

4.4 Sua empresa possui um Código de Ética e Conduta que é aplicável a todos os colaboradores, diretores, conselheiros, administradores, sócios, representantes, fornecedores diretos e indiretos e prestadores de serviços em geral?

Não –  Sim – em caso afirmativo envie uma cópia

4.5 Sua empresa possui uma política ou um programa de combate à corrupção que é aplicável a todos os colaboradores, diretores, conselheiros, administradores, sócios, representantes, fornecedores diretos e indiretos e prestadores de serviços em geral?

Não –  Sim – em caso afirmativo envie uma cópia

4.6 Sua empresa possui regras claras quanto a doação e ao recebimento de brindes e cortesias?

Não –  Sim – em caso afirmativo envie documento comprobatório

4.7 Sua empresa possui um sistema de controle que reflita de maneira fidedigna e detalhada os registros contábeis?

Não –  Sim – em caso afirmativo envie documento comprobatório

4.8 Sua empresa recebeu, aceitou e se comprometeu com a Política de Prevenção à Corrupção da Altus?

Não –  Sim

4.9 Sua empresa confirma que está ciente, conhece, entende e cumpre com a Lei Brasileira nº 12.846/2013 e com o Decreto Federal nº 8.420/2015 (Lei e Decreto Anticorrupção)?

Não –  Sim

## 5. Declaração Final:

Eu, ....., como Representante legal da ..... garanto que as informações fornecidas neste questionário, são legítimas e estão de acordo com todo meu conhecimento e fé, sendo verdades, precisas e detalhadas em todos os aspectos.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (com carimbo)

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
LOCAL

\_\_\_\_\_  
DATA